# Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII, Nº 1.908 – Quinta-feira, 13 de março de 2025



# BIÊNIO – janeiro de 2025 / janeiro de 2027

Lúcio Dutra Vale Conselheiro/Presidente

Luis Daniel Lavareda Reis Junior Conselheiro/Vice-Presidente

Sebastião Cezar Leão Colares Conselheiro/Corregedor

Mara Lúcia Barbalho da Cruz Conselheira/Ouvidora

### Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Diretor Geral da Escola de Contas Públicas "Conselheiro Irawaldyr Rocha"

Ann Clélia de Barros Pontes Conselheira/Presidente da Câmara Especial

José Carlos Araújo Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial

## CONSELHEIROS(AS) SUBSTITUTOS(AS):

José Alexandre da Cunha Pessoa Sérgio Franco Dantas Adriana Cristina Dias Oliveira Márcia Tereza Assis da Costa

#### **SOBRE O TCMPA**

"O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal."

# MISSÃO

"Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade."

# VISÃO

"Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública."

## **VALORES**

"Agir conforme as normas princípios, no sentido de conduzir as ações e atitudes a uma escolha justa, legal e moral."

# **REGULAMENTAÇÃO/DOE TCMPA**

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA; Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

## CONTATO/DOE TCMPA

Secretaria-Geral: (91) 3210-7813 suporte.doe@tcm.pa.gov.br Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

# Presidente Lúcio Vale destaca avanços do TCMPA na abertura do CAPACITação 2025



Na abertura da primeira edição do CAPACITação 2025, realizada em Bragança, o presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA), conselheiro Lúcio Vale, ressaltou os avanços da Corte de Contas, destacando as melhorias implementadas a partir do trabalho do Tribunal.

O conselheiro iniciou sua fala

enfatizando a missão do TCMPA de estreitar cada vez mais a relação com os municípios, oferecendo orientações tanto em reuniões diárias quanto em eventos como o CAPACitação.

"Muita gente que não conhece tem a visão do Tribunal como algo fechado e restrito, mas a verdade é que, hoje, o TCMPA é exatamente o contrário: está cada vez mais aberto para receber as demandas da população e para auxiliar os gestores municipais. Todos os conselheiros têm visitado os municípios ou recebido prefeitos, presidentes de câmaras e servidores em seus gabinetes, ou ainda, por meio de videoconferências. O resultado já é visível, com a diminuição das reprovações de contas", afirmou Lúcio Vale.

O presidente também destacou a importância de projetos como o CAPACITação, ressaltando a grande oportunidade oferecida aos participantes. "É uma oportunidade ímpar para que possam contar com uma equipe altamente competente de servidores do TCMPA, que está à disposição de todos. Este é um momento tão relevante que, em 2025, vamos ampliar as edições, atendendo todas as mesorregiões do Pará", anunciou.

Lúcio Vale também mencionou a agilidade do TCMPA ao realizar o julgamento das contas de 2024 ainda no início de 2025, destacando a tempestividade e a eficiência do Tribunal.

Por fim, o conselheiro celebrou uma importante vitória para os Tribunais de Contas de todo o Brasil, referindo-se à recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que determinou que compete aos Tribunais de Contas o julgamento das contas de prefeitos que atuam na qualidade de ordenadores de despesas. "Essa é uma vitória significativa para os Tribunais de Contas, pois reforça nossa competência, importância e autonomia, garantindo maior transparência e boa gestão dos recursos públicos em todo o país", concluiu.

## **NESTA EDIÇÃO**

>

	•
	DO TRIBUNAL PLENO OU CÂMARA ESPECIAL
>	PUBLICAÇÃO DE ATO – JULGAMENTO
	DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP
>	PAUTA DE JULGAMENTO - PLENO04
	GABINETE DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO
>	NOTIFICAÇÃO06
	CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO – CCE
>	NOTIFICAÇÃO07
	SERVIÇOS AUXILIARES - SA
>	PORTARIA



https://www.tcmpa.tc.br/



# DO TRIBUNAL PLENO OU CÂMARA ESPECIAL

# **PUBLICAÇÃO DE ATO – JULGAMENTO**

# **ACÓRDÃO**

# ACÓRDÃO № 46.726 Processo nº: 202030753-00 de 13/03/2020

Natureza: Aposentadoria

Origem: Instituto de Previdência dos Serv. Públicos do Município

de Belém – IPMB **Município**: Belém

Interessada: Ubiracira Sena - CPF nº 407.299.587-87

Responsável: Luiz Guilherme Machado de Carvalho – Presidente –

CPF nº 066.230.932-49

Membro/MPCM: Marcelo Fonseca Barros

**Relatora**: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (art. 70, § 7º c/c o art. 110, III do RITCM/PA- Ato nº 23/2020 com as alterações até o Ato nº 29/2024)

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. PROVENTOS INTEGRAIS. REQUISITOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ATENDIDOS. SUPERADA AUSÊNCIA DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS EM RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DESTE TCM/PA. REGISTRO DO ATO COM DETERMINAÇÃO DE INSERIR NO SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL DESTE TCM-PA (SIAP) OS DOCUMENTOS AUSENTES.

- 1. Comprovados o tempo de contribuição e a idade necessária à obtenção do benefício.
- 2. Ato regularmente fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Legislação Municipal.
- 3. O não envio da declaração de não acúmulo de cargos e da declaração de não percepção de proventos de aposentadoria de nenhum dos membros da Federação, não prejudica a regularidade do ato, razão pela qual foi superado. Contudo, a obrigação permanece, devendo o responsável inserir os referidos documentos no Sistema Integrado de Atos de Pessoal deste TCM-PA (SIAP), em observância ao que dispõe a Resolução Administrativa nº 18/2018.

**ACORDAM** os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 75, inciso I do Regimento Interno (Ato nº 23/2020 com as alterações até o Ato nº 29/2024), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Relatora.

#### **DECISÃO:**

I – Considerar legal e registrar a Portaria nº 0942/2019-GP/IPMB de 26/12/2019 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém – IPMB, que concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Sra. Ubiracira Sena – CPF nº 407.299.587-87, no cargo de Técnico em Higiene Dental - REF. 16, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003

e Legislação Municipal com a percepção de proventos integrais, no valor de R\$2.011,72 (dois mil, onze reais e setenta e dois centavos); II — Determinar ao atual Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém — IPMB que providencie a inserção, por meio do Sistema Integrado de Atos de Pessoal deste TCM-PA (SIAP), da declaração de não percepção de proventos de aposentadoria de nenhum dos membros da Federação e da declaração de não acúmulo de cargos, em observância ao que dispõe a Resolução Administrativa nº 18/2018. Sessão do Plenário Virtual (Eletrônico) da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 17 a 21 de fevereiro de 2025.

**Download Anexo - Relatório e Voto do Relator** 

# ACÓRDÃO Nº 46.727 Processo nº: 202030755-00 de 13/03/2020

Natureza: Aposentadoria

Origem: Instituto de Previdência dos Serv. Públicos do Município

de Belém – IPMB **Município**: Belém

Interessado: Benedito Barata de Oliveira – CPF nº 023.886.262-34 Responsável: Luiz Guilherme Machado de Carvalho – Presidente – CPF nº 066.230.932-49

Membro/MPCM: Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros

Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (art. 70, § 7º c/c o art. 110, III do RITCM/PA- Ato nº 23/2020 com as alterações até o Ato nº 29/2024)

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. REQUISITOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ATENDIDOS. SUPERADA AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO EXIGIDA EM RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DESTE TCM/PA E PREENCHIMENTO DEFICIENTE DO SIAP. PROVENTOS PROPORCIONAIS. REGISTRO DO ATO COM DETERMINAÇÃO DE INSERIR NO SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL DESTE TCM-PA (SIAP) O DOCUMENTO E INFORMAÇÕES AUSENTES. RETIFICAÇÃO POR APOSTILAMENTO DA BASE LEGAL DO ATO.

- 1. Comprovados o tempo de contribuição e a idade necessária à obtenção do benefício.
- 2. Ato regularmente fundamentado no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Legislação Municipal.
- 3. O não envio da declaração de não acúmulo de cargos, não prejudica a regularidade do ato, razão pela qual foi superado. Contudo, a obrigação permanece, devendo o responsável inserir o referido documento no Sistema Integrado de Atos de Pessoal deste TCM-PA (SIAP), em observância ao que dispõe a Resolução Administrativa nº 18/2018.
- 4. O responsável deve inserir os dados atinentes ao demonstrativo da média das 80% maiores remunerações, bem como o demonstrativo de proventos no Sistema Integrado de Atos de Pessoal deste TCM-PA (SIAP).
- 5. Retificação por apostilamento da base legal do ato em análise para o art. 40, § 1º, III, b, da CF/88, em cumprimento à presente



https://www.tcmpa.tc.br/ f @ • x

decisão, sem necessidade de envio de novo ato a esta Corte de Contas. **ACORDAM** os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 75, inciso I do Regimento Interno (Ato nº 23/2020 com as alterações até o Ato nº 29/2024), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Relatora.

#### **DECISÃO:**

I – Considerar legal e registrar a Portaria nº 0163/2019 - GP/IPMB de 27/02/2019 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém – IPMB, que aposentou por idade e tempo de contribuição o Sr. Benedito Barata de Oliveira – CPF nº 023.886.262-34, no cargo de Farmacêutico Bioquímico - REF. 21, com fundamento no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Legislação Municipal, com a percepção de proventos proporcionais no valor de R\$ 1.313,27 (mil trezentos e treze reais e vinte e sete centavos);

II – Determinar ao atual Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém – IPMB que em observância ao que dispõe a Resolução Administrativa nº 18/2018, providencie:

- a) a inserção, por meio do Sistema Integrado de Atos de Pessoal deste TCM-PA (SIAP), da declaração de não acúmulo de cargos, em observância ao que dispõe a Resolução Administrativa nº 18/2018;
- b) efetuar o preenchimento, por meio do Sistema Integrado de Atos de Pessoal deste TCM-PA (SIAP), dos dados atinentes ao demonstrativo da média das 80% maiores remunerações e do demonstrativo dos proventos, em observância ao que dispõe a Resolução Administrativa nº 18/2018;
- III Determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém – IPMB, que retifique por apostilamento a base legal do ato em análise para o art. 40, § 1º, III, b, da CF/88, em cumprimento à presente decisão, sem necessidade de envio de novo ato a esta Corte de Contas.

Sessão do Plenário Virtual (Eletrônico) da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 17 a 21 de fevereiro de 2025.

**Download Anexo - Relatório e Voto do Relator** 

# ACÓRDÃO № 46.730 Processo nº: 202030754-00 de 13/03/2020

Natureza: Aposentadoria

Origem: Instituto de Previdência dos Serv. Públicos do Município

de Belém – IPMB **Município**: Belém

Interessada: Maria Rita Rodrigues Magalhães - CPF nº

122.166.742-49

Responsável: Luiz Guilherme Machado de Carvalho – Presidente –

CPF nº 066.230.932-49

Membro/MPCM: Erika Vasconcellos

Relatora: Conselheira Substituta Adriana Oliveira (art. 70, § 7º c/c o art. 110, III do RITCM/PA- Ato nº 23/2020 com as alterações até o Ato nº 29/2024)

EMENTA: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. PROVENTOS PROPORCIONAIS. REQUISITOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ATENDIDOS. SUPERADA AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO EXIGIDA EM RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DESTE TCM/PA E PREENCHIMENTO DEFICIENTE DO SIAP. REGISTRO DO ATO COM DETERMINAÇÃO DE INSERIR NO SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL DESTE TCM-PA (SIAP) O DOCUMENTO E INFORMAÇÕES AUSENTES.

- 1. Comprovados o tempo de contribuição e a idade necessária à obtenção do benefício.
- 2. Ato regularmente fundamentado no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Legislação Municipal.
- 3. O não envio da declaração de não acúmulo de cargos, não prejudica a regularidade do ato, razão pela qual foi superado. Contudo, a obrigação permanece, devendo o responsável inserir o referido documento no Sistema Integrado de Atos de Pessoal deste TCM-PA (SIAP), em observância ao que dispõe a Resolução Administrativa nº 18/2018.
- 4. O responsável deve inserir os dados atinentes ao demonstrativo da média das 80% maiores remunerações, bem como o demonstrativo de proventos no Sistema Integrado de Atos de Pessoal deste TCM-PA (SIAP).

**ACORDAM** os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 75, inciso I do Regimento Interno (Ato nº 23/2020 com as alterações até o Ato nº 29/2024), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Relatora.

## **DECISÃO:**

I – Considerar legal e registrar a Portaria nº 0217/2019 - GP/IPMB de 20/03/2019 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém – IPMB, que aposentou compulsoriamente à Sra. Maria Rita Rodrigues Magalhães – CPF nº 122.166.742-49, no cargo de Educador Social - Nível FCE, com fundamento no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Legislação Municipal, com a percepção de proventos proporcionais no valor de R\$ 4.027,19 (quatro mil vinte e sete reais e dezenove centavos);

**II – Determinar** ao atual Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém – IPMB que em observância ao que dispõe a Resolução Administrativa nº 18/2018, providencie:

a) a inserção, por meio do Sistema Integrado de Atos de Pessoal deste TCM-PA (SIAP), da declaração de não percepção de proventos de aposentadoria de nenhum dos membros da Federação e da declaração de não acúmulo de cargos, em observância ao que dispõe a Resolução Administrativa nº 18/2018;

**b) efetuar** o preenchimento, por meio do Sistema Integrado de Atos de Pessoal deste TCM-PA (SIAP), dos dados atinentes ao demonstrativo da média das 80% maiores remunerações, bem



como o demonstrativo de proventos, em observância ao que dispõe a Resolução Administrativa nº 18/2018;

Sessão do Plenário Virtual (Eletrônico) da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de 17 a 21 de fevereiro de 2025.

**Download Anexo - Relatório e Voto do Relator** 

# RESOLUÇÃO

# \* RESOLUÇÃO № 17.115

Processo n° 1.011001.2019.1. 0030 (011001.2019.1.000)

Município: Bagre

Órgão: Prefeitura Municipal Assunto: Recurso Ordinário

Exercício: 2019

Recorrente: Rubnilson Farias Lobato CPF: 477.331.522-91

Procuradora: Maria Regina Cunha

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL. TOTAL DE GASTOS DE RECURSOS DO FUNDEB DE 59,83%, NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO. SALDO NA CONTA DO FUNDEB. PARCELAMENTO DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIO — EC 113/21. INCORRETA APROPRIAÇÃO DE ENCARGOS PATRONAIS E REMESSA INTEMPESTIVA DE DOCUMENTOS. FALHAS DE MENOR GRAVIDADE E RELEVÂNCIA, INSUFICIENTES PARA COMPROMETER AS CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS E MANUTENÇÃO DAS MULTAS APLICADAS.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator,

# DECISÃO:

I – Conhecer do presente Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe Provimento Parcial, devido à aplicação de 59,83% do total de recursos líquidos transferidos ao Fundeb, nos gastos na remuneração dos profissionais do magistério; e, a comprovação de parcelamento de débito previdenciário;

II – Manter: remessa intempestiva dos documentos de prestações de contas (1º, 2º e 3º quadrimestres); Balanço Geral; LDO; LOA; RGF (1º e 2º Semestres); RREO (1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres); inserção fora do prazo de procedimento licitatório no mural de licitação; e, atendimento fora do prazo das Notificações nºs 155 e 121/2019/5º Controladoria e 032/2020/5º Controladoria;

III – Manter as seguintes multas aplicadas, de:

1. 500 UPF-PA, prevista no artigo 72, da Lei Complementar 109/2018 inciso(s) II c/c o Art. 698, I, "b" do RITCM/PA, pelo descumprimento do que determina o Art, 60, IV e XII, do ADCT e Art. 11, da Lei 11.494/2007, aplicando no exercício financeiro de 2019 o valor de R\$-15.161.123,60 que corresponde a 59,26% do total de R\$-25.586.210,07 dos recursos do FUNDEB, nos gastos com a Remuneração dos Profissionais do Magistério;

2. 400 UPF-PA, prevista no artigo 72, da Lei Complementar 109/2018 inciso(s) II c/c o art. 698, I, "b" do RITCM/PA, pelo não

https://www.tcmpa.tc.br/

repasse ao INSS da totalidade das contribuições, no valor de R\$-411.514,17, descumprindo o estabelecido no art. 216, Inciso I, alínea "b" do Decreto Federal nº 3.048/1999 e pela não realização da correta apropriação (empenhamento) e recolhimento das obrigações patronais, no montante de R\$-1.052.373,60, descumprindo o disposto no art. 35 da Lei Federal 4.320/64 c/c art. 50, II da Lei de Responsabilidade Fiscal;

3. 500 UPF-PA, prevista no artigo 72, da Lei Complementar 109/2019 inciso(s) VII c/c o art. 698, IV, "b" do

RITCM/PA, pela remessa intempestiva dos seguintes documentos:

1. Prestação de Contas referentes ao 1º, 2º e 3º quadrimestres; 2. Balanço Geral do exercício; 3. Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2019; 4. Lei

Orçamentária Anual do exercício; 5. Relatórios de Gestão Fiscal do 1º e 2º Semestres; 6. Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres;

- 4. 150 UPF-PA, prevista no artigo 72, da Lei Complementar 109/2019 inciso(s) X c/c o art. 698, IV, "b" do RITCM/PA, pela inserção do procedimento licitatório no mural de licitação fora do prazo;
- 5. 150 UPF-PA, prevista no Artigo 72, da Lei Complementar 109/2019 inciso(s) X c/c art. 698, IV, "b" do RITCM/PA, pelo atendimento fora do prazo das Notificações nºs 155 e 121/2019 e 032/2020/5ª Controladoria.

IV – Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal a aprovação das contas da Prefeitura de Bagre, no exercício de 2019, de responsabilidade de Rubnilson Farias Lobato.

Sessão Virtual do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará,

Belém, 11 a 14 de novembro de 2024.

\* Republicada por ter saído com erro a decisão da Resolução, na edição do dia 27 de janeiro de 2025.

Download Anexo - Relatório e Voto do Relator Protocolo: 52496

# DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP

# **PAUTA DE JULGAMENTO - PLENO**

## CONS. LÚCIO VALE

A Subsecretária geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos Interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na Sessão Plenária Ordinária a ser realizada no dia 18/03/2025, às 9h30, em sua sede, os seguintes processos.

# 01) Processo nº 1.089405.2025.2.0002

Ordenador/Responsável: Sr(a). GILBERTO VIEIRA PONTES - CPF: 436.306.693-87

Origem: FUNDO DE VALORIZACAO DO MAGISTERIO - BOM JESUS DO TOCANTINS

Assunto: MEDIDA CAUTELAR







Exercício: 2025

Ministério Público: Sem Representante MP Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

#### 02) Processo nº 072001.2021.1.000

Ordenador: Sr(a). THIAGO REIS PIMENTEL - CPF: 682.168.902-49, ROMULO VICTOR DE LIMA MELO - CPF: 861.798.372-87

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM-NOVO -

SANTAREM-NOVO

Assunto: CONTAS ANUAIS CHEFE DO EXECUTIVO

Exercício: 2021

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Silva

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

### 03) Processo nº 121001.2023.1.000

Ordenador: Sr(a). FREDSON PEREIRA DA SILVA - CPF: 650.021.212-

68

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PAU D'ARCO

Assunto: CONTAS ANUAIS CHEFE DO EXECUTIVO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Elisabeth Massoud Salame da

Silva

Relator: Conselheira Ann Clélia de Barros Pontes

## 04) Processo nº 064002.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). MARCUS CABETTE SANCHES - CPF: 856.299.523-15

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA - RONDON DO

PARA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Advogado/Contador: MARIA EDINAZELIA DE AGUIAR ROCHA -

CONTADOR - PC\PA 6588837

#### 05) Processo nº 050410.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). GABRIELA PINHEIRO ALVES - CPF: 000.367.992-

62

Origem: FUNDEB - NOVA TIMBOTEUA Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Advogado/Contador: - - 0, Sérgio Roberto Rodrigues de Lima -

Contador - CRC/PA 7025

# 06) Processo nº 051433.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). MARIA ZILDA BENTES SOUSA - CPF:

231.578.102-78

Origem: FME-FUNDO MUN. DE EDUCACAO - OBIDOS

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Regina Franco Cunha

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Advogado/Contador: ROMULO VICTOR DE LIMA MELO -

CONTADOR - CRC-PA 15562

07) Processo nº 142210.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). GERSON FAVACHO ALMEIDA - CPF: 810.731.512-04, THAIS DA SILVA COELHO - CPF: 018.145.372-01

Origem: FUNDO DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO

MAGISTÉRIO-FUNDEB - SAO JOAO DA PONTA Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procurador Sr. Marcelo Fonseca Barros Relator: Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães

## 08) Processo nº 041410.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). AEDSON MONTEIRO DA COSTA - CPF:

020.809.342-79

Origem: FUNDEB - MAGALHAES BARATA Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Erika Monique Paraense Serra

Vasconcellos

Relator: Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães

# 09) Processo nº 120017.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). NOELMA PAULA DA ROCHA HERENIO - CPF: 583.718.001-00

Origem: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - PALESTINA DO PARA

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheira Ann Clélia de Barros Pontes

Advogado/Contador: WHERSON GOMES SARAIVA - CONTADOR -

SSP/TO 135123

### 10) Processo nº 121005.2023.2.000

Ordenador: Sr(a). JOAO PAULO TESSAROLO - CPF: 621.493.002-06

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PAU D'ARCO

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

Exercício: 2023

Ministério Público: Sem Representante MP Relator: Conselheira Ann Clélia de Barros Pontes

Advogado/Contador: RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS -

CONTADOR - SEGUP-PA 3785022

## 11) Processo nº 1.088002.2016.2.0007

Embargante: **Sr(a). BRUNO PASTANA FEIO - CPF: 744.839.782-68**Origem: CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARA -

CONCORDIA DO PARA









Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Exercício: 2016

Ministério Público: Sem Representante MP

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

## 12) Processo nº 1.045230.2022.2.0008

Ordenador/Responsável: Sr(a). EDER VAZ FERREIRA - CPF:

858.331.692-91

Origem: FUNDEB - MELGACO Assunto: RECURSO ORDINÁRIO

Exercício: 2022

Ministério Público: Procuradora Sra. Maria Inez Klautau de

Mendonça Gueiros

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Advogado/Contador: RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS -

CONTADOR - SEGUP-PA 3785022

## 13) Processo nº 1.105001.2020.1.0019

Embargante: **Sr(a). ADELAR PELEGRINI - CPF: 377.106.302-78** Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMA - TUCUMA

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Exercício: 2020

Ministério Público: Sem Representante MP Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Advogado/Contador: ELDER REGGIANI ALMEIDA - Advogado -

OAB/PA 18630

Secretaria-Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em **12/03/2025.** 

# HILDA MARIA ZAHLUTH CENTENO NORMANDO

Subsecretaria-Geral

# **GABINETE DE CONSELHEIRO SUBSTITUTO**

# **NOTIFICAÇÃO**

# CONS. SUBST. MÁRCIA COSTA

# NOTIFICAÇÃO N° 01/2025/CONS. SUBST. MÁRCIA COSTA/TCMPA (PROCESSO № 202031839-00)

No uso das atribuições conferidas pelos Arts. 75, I e 110, III do RITCM, com fundamento nos Arts. 30, § 1º e 64, §§ 2º e 4º da LOTCM e 654, §2º do RITCM, NOTIFICO a Sra. SINESIA BATISTA RIBEIRO — PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE — IPMMA, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da ciência da presente notificação, adotar medidas a fim de sanear o processo em epígrafe, em tramitação neste TCM, referente a Portaria nº 037/2020, de 16/06/2020 que concedeu pensão por morte à beneficiária Sra. Claudia Mara Andrade Correa, viúva do

https://www.tcmpa.tc.br/

ex-servidor aposentado WANDERLEY CAMARGO PEREIRA, falecido em 19/05/2020, tendo em vista o PARECER DO NAP Nº 64/2025-NAP/TCMPA (cópia em anexo), que integra a presente, e diante do qual solicito o encaminhamento dos seguintes documentos e/ou esclarecimentos, através do Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP, conforme transcrição do Relatório do NAP a seguir:

- a) A portaria que aposentou o servidor falecido não foi registrada neste Tribunal ou não foi possível localizar o registro. Por esta rezão, acha-se o gestor do Instituto a informar a este Tribunal o número do processo de aposentadoria de WANDERLEY CAMARGO PEREIRA.
- b) O(s) seguinte(s) documento(s) obrigatório(s) não foi(ram) juntado(s): Certidão de casamento ou sentença de comprovação de união estável, sendo chamados a compor a devida reunião o Procurador do IPMMA ou Procurador Municipal, ou declaratória de união estável.
- c) Considerando que o ato de concessão do benefício foi publicado aos 17/06/2020 e o presente processo protocolado aos 20/08/2020, portanto, 64 dias após a dita publicação, não houve cumprimento do prazo de 30 dias, estipulado na Resolução Administrativa n.º 18/2018/TCM/PA.

Ressalta-se que o não atendimento à presente notificação, no prazo e na forma estabelecidos, prejudica o exame de legalidade do ato, podendo levar à negativa de registro, bem como configura infração passível de multa prevista no Art. 699 do RITCM c/c Arts. 30 § 2º, 33 e 71, I da LOTCM, sem prejuízo das cominações cabíveis pela remessa incompleta da documentação necessária à instrução processual, conforme preceitua o Art. 72, VII, da LOTCM e Resolução Adm. nº 18/2018.

Este edital será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. O prazo de resposta é contado a partir da última publicação, nos termos do art. 415, IV do RITCM-PA e art. 3º da IN no 03/2016/TCMPA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 2025.

## MÁRCIA TEREZA ASSIS DA COSTA

Conselheira Substituta - TCM/PA

# NOTIFICAÇÃO N° 04/2025/CONS. SUBST. MÁRCIA COSTA/TCMPA (PROCESSO № 1.003002.2024.2.0001)

No uso das atribuições conferidas pelos Arts. 75, III e 110, III do RITCM, com fundamento nos Arts. 64, §§ 2º e 4º da LOTCM e 677, §§2º e 3º do RITCM, NOTIFICO o Sr. ROLDAO DE ALMEIDA LOBATO FILHO - PRESIDENTE DA CÂMARA DE AFUÁ, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da ciência da presente notificação, adotar medidas a fim de sanear o processo em epígrafe, em tramitação neste TCM, referente a Resolução n° 01/2024, tendo em vista o PARECER Nº 712/2024-NAP/TCMPA que integra a presente, e diante do qual solicito o encaminhamento dos seguintes documentos e/ou esclarecimentos, pessoalmente ou através do email: protocolo@tcm.pa.gov.br, conforme transcrição do citado parecer, a seguir:





- Encaminhe a ata da sessão legislativa que aprovou o projeto de Resolução;
- Encaminhe o relatório de impacto orçamentário-financeiro;
- Encaminhe o ato que concedeu revisão da remuneração dos servidores do Poder Legislativo de Afuá.

Ressalta-se que o não atendimento à presente notificação, no prazo e na forma estabelecidos, prejudica o exame de legalidade do ato, podendo levar à decisão pela não conformidade do mesmo, bem como configura infração passível de multa prevista no Art. 699 do RITCM c/c Art. 33 e 71, I da LOTCM, sem prejuízo das cominações cabíveis pela remessa incompleta da documentação necessária à instrução processual, conforme preceitua o Art. 72, VII, da LOTCM e Resolução Adm. nº 18/2018. Este edital será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. O prazo de resposta é contado a partir da última publicação, nos termos do art. 415, IV do RITCM-PA e art. 3º da IN no 03/2016/TCMPA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 2025.

#### MÁRCIA TEREZA ASSIS DA COSTA

Conselheira Substituta - TCMPA

Protocolo: 52493

# CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO – CCE

# **NOTIFICAÇÃO**

# 4ª CONTROLADORIA

NOTIFICAÇÕES Nºs 028 a 030/2025/4ª Controladoria/TCM-PA Publicação: 13/03/2025

# NOTIFICAÇÃO № 028/2025/4ª Controladoria/TCMPA (Processo nº 1.087001.2025.2.0009)

O Exmo. Conselheiro Antonio José Guimarães, com fundamento nos arts. 414, §2º do Regimento Interno deste TCM, considerando a Demanda de Ouvidoria nº 12022025002, NOTIFICA o Sr. OSVALDO DE OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO JÚNIOR, CPF: XXX.176.101-XX, Prefeito do Município de Xinguara, no exercício de 2025, para no prazo de 10 (dez) dias contados da única publicação realizada no Diário Eletrônico deste TCM/PA, apresentar justificativas às impropriedades evidenciadas na análise do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, a seguir descritas:

- 1. Alimentar no Mural de Licitação os documentos de habilitação referente à qualificação jurídica, fiscal e técnica da empresa S M HUIDA-ME;
- 2. Comprovar a necessidade de terceirização dos serviços, uma vez que a atividade é específica e privativa da Administração Pública, a ser desenvolvida por meio de sua Procuradoria/Assessoria, órgão com funções de consultoria e assessoria jurídica municipal, nos termos da Resolução nº 12.545/2016-TCM;

- 3. Demonstrar no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004-2025-PMX, o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 3.1. Comprovar a singularidade do objeto, descrevendo de forma clara, quais os serviços a serem prestados que justifique a contratação;
- 3.2. Comprovar a notória especialização e capacidade técnica da empresa contratada (art. 74, III da Lei nº 14.133/2021);
- 3.3. Apresentar justificativa do preço proposto, considerando os valores das últimas contratações firmadas pela empresa (S M HUIDA-ME) com diversos órgãos municipais para prestação de serviços idênticos ou similares;
- 4. Publicar em meios oficiais a Inexigibilidade nº 004/2025 (Portal da Transparência e PNCP), nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;
- 5. Recomendamos que não sejam realizados serviços/despesas com base na Inexigibilidade nº 04/2025, até a conclusão da análise de regularidade por parte deste TCM, ficando o Ordenador ciente da sua responsabilização, caso prossiga com a execução do contrato.

O não atendimento a notificação, sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe o art. 698, II, "b" (ato nº 23/2020) do Regimento Interno deste TCM.

A presente Notificação deve ser respondida por e-mail através do Protocolo Geral (protocolo@tcm.pa.gov.br) deste Tribunal e em resposta à Notificação nº 28/2025 - 4ª Controladoria/TCM (Inf. nº 079/2025 - 4ª Controladoria/TCM).

Belém, 12 de março de 2025

## **ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES**

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA.

# NOTIFICAÇÃO Nº 029/2025/4ª Controladoria/TCMPA (Processo nº 1.004001.2025.2.0007)

O Exmo. Conselheiro Antonio José Guimarães, com fundamento nos arts. 414, §2º do Regimento Interno deste TCM, considerando a análise do Mural de Licitações, NOTIFICA o Sr. HEVERTON DOS SANTOS SILVA, CPF nº XXX.670.422-XX), PREFEITO MUNICIPAL de ALENQUER, exercício financeiro de 2025, para no prazo de 10 (dez) dias contados da única publicação realizada no Diário Eletrônico deste TCM/PA:

- a) Alimentar no Mural de Licitações deste TCM/PA, bem como encaminhar na íntegra (digitalizado, em formato PDF), todos os documentos relativos ao LEILÃO PÚBLICO, cujo o objeto visa a arrematação dos bens móveis declarados inservíveis (Máquinas pesadas, tratores, ônibus, motores, motos, veículos pequenos, Kombi, caminhonete, caminhão, sucatas diversas, lanchas) para análise de regularidade, conforme prevê na IN nº 22/2021/TCM/PA;
- b) Ressaltamos que no Edital do LEILÃO PÚBLICO, caberá ao ordenador o cumprimento do art. 31º da Lei nº 14.133/2021, que deverá conter :
- 2.1 Descrição dos bens, com suas características;





- 2.2 Os valores pelo qual os bens foram avaliados, o preço mínimo pelo qual poderão ser alienados, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;
- 2.3 A indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes:
- 2.4 A especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;
- 2.5 A comprovação de que o edital do leilão está afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração.

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados através do Protocolo Geral deste Tribunal e em resposta à Notificação nº. 029/ 2025/ 4º CONTROLADORIA/ TCM/PA (Informação Nº. 087/2025/4º CONTROLADORIA-TCM-PA).

O não atendimento desta Notificação, sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe os arts. 693, 698 e 699, do Regimento Interno deste TCM.

Belém, 12 de março de 2025

## **ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES**

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA.

# NOTIFICAÇÃO Nº 030/2025/4ª Controladoria/TCM-PA (Processo nº 1.076001.2025.2.0009)

Demanda de Ouvidoria nº 18022025006

O Exmo. Conselheiro Antonio José Guimarães, com fundamento nos arts. 414-A, §2º do Regimento Interno deste TCM, considerando a análise do Mural de Licitações, e em razão da análise de Notícia de Irregularidade oriunda da Ouvidoria (n. 18022025006) do Município de São Félix do Xingu, NOTIFICA o Sr. FABRÍCIO BATISTA FERREIRA, CPF: 624.069.097-20, Prefeito municipal do município de São Félix do Xingu, no exercício de 2025, para no prazo de 10 (dez) dias contados da única publicação realizada no Diário Eletrônico deste TCM/PA:

- 1. Apresentar a relação de todos os licitantes que foram inabilitados ou desclassificados no Pregão Eletrônico 010/2025-SRP em razão das cláusulas 5.20, 5.20.1 e 7.1.5.1.3, ora questionadas, para fins de verificação de eventuais prejuízos à competitividade;
- 2. Alimentar no Mural de Licitações deste TCM/PA, conforme previsto na IN n. 22/2021/TCM/PA;

- 3. Encaminhar, na íntegra (digitalizado em formato PDF), todos os documentos relativos ao Pregão Eletrônico 010/2025-SRP, inclusive as impugnações e recursos;
- 4. Recomendar que não sejam firmados contratos e nem realizadas despesas até a conclusão da análise de regularidade do certame.

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados através do Protocolo Geral deste Tribunal e em resposta à Notificação nº. 030/ 2025/ 4ª CONTROLADORIA/ TCM/PA (Informação Nº. 086/2025/4ª CONTROLADORIA-TCM-PA).

O não atendimento desta Notificação, sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe os arts. 693, 698 e 699, do Regimento Interno deste TCM.

Belém, 12 de março de 2025

#### ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA.

Protocolo: 52492

# **SERVIÇOS AUXILIARES - SA**

### **PORTARIA**

## CONS. LÚCIO VALE

# PORTARIA Nº 0294 DE 26/02/2025

Nome: HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO

Assunto: Conceder férias regulamentares, referentes ao P.A. de

2024/2025.

Período: 25/03 a 23/04/2025

**LUCIO DUTRA VALE** Conselheiro/Presidente

## PORTARIA № 0304 DE 28/02/2025.

Nome: MAURO CELSO FEITOSA MAIA

Assunto: Lotar, no Gabinete do Conselheiro Substituto Sérgio

Dantas, a partir de 06 de março de 2025.

# **LUCIO DUTRA VALE**

Conselheiro/Presidente

#### DIÁRIA

# DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

https://www.tcmpa.tc.br/

## PORTARIA Nº 0310 DE 28/02/2025

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 0721/2019, de 30/05/2019, conforme o disposto no artigo 82, inciso V c/c o seu parágrafo primeiro, do Regimento Interno (Ato nº 23) deste TCMPA, à conveniência dos serviços;

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 0353/2024 c/c o art. 145, §1º da Lei Estadual nº 5.810/1994;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo nº PA202516433, de 28/02/2025;

## RESOLVE:

1. Autorizar o servidor abaixo, para participar do Projeto Capacitação da Escola de Contas Públicas deste Tribunal - Polo Bragança, a realizar-se no Município de Bragança/PA, concedendo-lhe diárias.







9 ■ DOE TCMPA N° 1.908	Quinta-feira, 13 de março de 2025
------------------------	-----------------------------------

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIA
EVANDRO GERMANIO PEREIRA	90000054	2º SARGENTO	09 a 14.03.2025	5 e ½ (cinco e meia)

2. Ao final do referido evento, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Diretoria de Gestão de Pessoas/DGP, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

#### HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO

Diretor de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 0311 DE 28/02/2025

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 0721/2019, de 30/05/2019, conforme o disposto no artigo 82, inciso V c/c o seu parágrafo primeiro, do Regimento Interno (Ato nº 23) deste TCMPA, à conveniência dos serviços;

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 0353/2024 c/c o art. 145, §1º da Lei Estadual nº 5.810/1994;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo nº PA202516435, de 28/02/2025;

#### **RESOLVE:**

1. Autorizar o servidor abaixo, para participar do Projeto Capacitação da Escola de Contas Públicas deste Tribunal - Polo Bragança, a realizar-se no Município de Bragança/PA, concedendo-lhe diárias.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIA
ROBSON LUIZ DE ALMEIDA CARNEIRO	90000064	3º SARGENTO	10 a 13.03.2025	3 e ½ (três e meia)

2. Ao final do referido evento, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Diretoria de Gestão de Pessoas/DGP, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

#### HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO

Diretor de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 0312 DE 28/02/2025

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 0721/2019, de 30/05/2019, conforme o disposto no artigo 82, inciso V c/c o seu parágrafo primeiro, do Regimento Interno (Ato nº 23) deste TCMPA, à conveniência dos serviços;

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 0353/2024 c/c o art. 145, §1º da Lei Estadual nº 5.810/1994;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Processo nº PA202516431, de 28/02/2025;

# RESOLVE:

1. Autorizar os servidores abaixo, para participarem do Projeto Capacitação da Escola de Contas Públicas deste Tribunal - Polo Bragança, a realizar-se no Município de Bragança/PA, concedendo-lhes diárias.

NOME	PERÍODO	DIÁRIA		
NOIVIE	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO	DIAKIA
PAMELA CRISTINA PEREIRA MACEDO	500001002	ASSESSOR TÉCNICO		5 e ½ (cinco e meia)
MARIA CECILIA ANDRADE VIDEIRA	500000945	ASSESSOR ESPECIAL II	09 a	
ARNOBIO DE NAZARE NUNES FRANCO JUNIOR	500000938	ASSESSOR TÉCNICO	14.03.2025	
EMILIO GIL CASTELLO BRANCO	500000875	ASSESSOR ESPECIAL II		

2. Ao final do referido evento, os servidores deverão apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Diretoria de Gestão de Pessoas/DGP, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

#### HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO

Diretor de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 0320 DE 06/03/2025

https://www.tcmpa.tc.br/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 0721/2019, de 30/05/2019, conforme o disposto no artigo 82, inciso V c/c o seu parágrafo primeiro, do Regimento Interno (Ato nº 23) deste TCMPA, à conveniência dos serviços;

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 0353/2024 c/c o art. 145, §1º da Lei Estadual nº 5.810/1994;







**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Processo nº PA202516417, de 25/02/2025;

#### RESOLVE:

1. Autorizar os servidores abaixo, para realizarem Inspeção no Fundo Municipal de Educação, a realizar-se no Município de Parauapebas/PA, concedendo-lhes diárias e passagens aéreas.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIA
ANTONIO WENDERSON DOS SANTOS MOURA	500001081	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO		
CARMEN CHAIANA BAUMGARTNER MACIEL	500001093	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	16 a 21.03.2025	5 e ½ (cinco e meia)
SAULO MARCELO LIMA AFLALO	500000997	ASSESSOR ESPECIAL II		illelaj

2. Ao final do referido evento, os servidores deverão apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Diretoria de Gestão de Pessoas/DGP, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

#### **HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO**

Diretor de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº 0322 DE 06/03/2025

O **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 0721/2019, de 30/05/2019, conforme o disposto no artigo 82, inciso V c/c o seu parágrafo primeiro, do Regimento Interno (Ato nº 23) deste TCMPA, à conveniência dos serviços;

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 0353/2024 c/c o art. 145, §1º da Lei Estadual nº 5.810/1994;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Processo nº PA202516414, de 24/02/2025;

#### **RESOLVE:**

1. Autorizar os servidores abaixo, para participarem do evento "Treinamento do Programa Nacional de Transparência Publíca-PNTP", a realizar-se na Cidade de Brasília/DF, concedendo-lhes diárias e passagens aéreas.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIA
MARCOS FELIPE MACEDO CARDOSO	500001073	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	19 a	3 e ½ (três
RAFAEL ACATAUASSU FERREIRA	500001110	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	22.03.2025	e meia)

2. Ao final do referido evento, os servidores deverão apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Diretoria de Gestão de Pessoas/DGP, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

## HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO

Diretor de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 0324 DE 06/03/2025

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 0721/2019, de 30/05/2019, conforme o disposto no artigo 82, inciso V c/c o seu parágrafo primeiro, do Regimento Interno (Ato nº 23) deste TCMPA, à conveniência dos serviços;

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 0353/2024 c/c o art. 145, §1º da Lei Estadual nº 5.810/1994;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Processo nº PA202516439, de 06/03/2025;

https://www.tcmpa.tc.br/

### RESOLVE:

1. Autorizar o servidor abaixo, para participar do Projeto Capacitação da Escola de Contas Públicas deste Tribunal - Polo Bragança, a realizar-se no Município de Bragança/PA, concedendo-lhe diárias.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIA
DAVID GABRIEL AGUIAR DE MELO	500001122	CHEFE DE ASSESSORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	10 a 13.03.2025	3 e ½ (três e meia)

2. Ao final do referido evento, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Diretoria de Gestão de Pessoas/DGP, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

#### HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO

Diretor de Gestão de Pessoas







## PORTARIA Nº 0328 DE 07/03/2025

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 0721/2019, de 30/05/2019, conforme o disposto no artigo 82, inciso V c/c o seu parágrafo primeiro, do Regimento Interno (Ato nº 23) deste TCMPA, à conveniência dos serviços;

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 0353/2024 c/c o art. 145, §1º da Lei Estadual nº 5.810/1994;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo nº PA202516437, de 06/03/2025;

#### **RESOLVE:**

1. Autorizar os servidores abaixo, para realização de Auditoria em Gestão de Resíduos produzidos por bares, restaurantes, hotéis e pousadas a realizar-se na Ilha do Combu/PA, concedendo-lhes diárias.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO INÍCIO	PERÍODO FIM	DIÁRIAS	TOTAL DIÁRIAS
			17/03/2025	17/03/2025	0,5	
IRACEMA DE LOURDES TEIXEIRA VIEIRA	500000778	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	18/03/2025	18/03/2025	0,5	1 e ½ (uma e meia)
			19/03/2025	19/03/2025	0,5	
			17/03/2025	17/03/2025	0,5	
JESSICA FERREIRA PEREIRA	SSICA FERREIRA PEREIRA 500001082	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	18/03/2025	18/03/2025	0,5	1 e ½ (uma e meia)
			19/03/2025	19/03/2025	0,5	
			17/03/2025	17/03/2025	0,5	
MAYK ORIS GUERREIRO	500001076	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	18/03/2025	18/03/2025	0,5	1 e ½ (uma e meia)
			19/03/2025	19/03/2025	0,5	,

<sup>2.</sup> Ao final do referido evento, os servidores deverão apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Diretoria de Gestão de Pessoas/DGP, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

# HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO

Diretor de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 0339 DE 12/03/2025

O **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 0721/2019, de 30/05/2019, conforme o disposto no artigo 82, inciso V c/c o seu parágrafo primeiro, do Regimento Interno (Ato nº 23) deste TCMPA, à conveniência dos serviços;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo nº PA202516437, de 06/03/2025;

https://www.tcmpa.tc.br/

#### RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 0300/2025 de 27/02/2025, que autorizou os servidores a participarem do Projeto Capacitação da Escola de Contas Públicas deste Tribunal - Polo Bragança, a realizar-se no Município de Bragança/PA, conforme o quadro abaixo:

- · · ·				
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIA
EDMILSON DE JESUS FARIAS REGO	500000259	F. G. CHEFE DE DIVISÃO		4 e ½
EDMUNDO MATHEUS MONTEIRO COSTA	500000935	ASSESSOR ESPECIAL II	10 a	
CLAUDIO ROBERTO MOREIRA FAVACHO	500000617	CONTROLADOR ADJUNTO DE CONTROLE EXTERNO	14.03.2025	(quatro e meia)
MATHEUS DIAS OLIVEIRA	500001051	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO		
NATHAN DA SILVA MARTINS LOPES	90000065	САВО	09 a 14.03.2025	5 e ½ (cinco e meia)

# HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO

Diretor de Gestão de Pessoas



dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no Endereço: https://www.tcmpa.tc.br/diario-oficial-eletronico/

